

ACÓRDÃO Nº 1968/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 028.938/2016-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Ministério da Integração Nacional (vinculador); Ministério da Pesca e Aquicultura (vinculador); Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; Ministério do Meio Ambiente (vinculador); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmb).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria realizada sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental) e com a participação da SecexEducação, SecexSaúde, Semag e Semec, com o objetivo de avaliar a preparação do governo federal brasileiro para implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Secretaria de Governo da Presidência da República, como Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e art. 1º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1 c/c com art. 5º do Decreto 8.892/2016, que apresente, no prazo de 120 dias:

9.1.1. plano de internalização dos ODS, definindo os processos e as atividades necessárias para esse fim (inclusive aquelas relacionadas à internalização das metas, definição de indicadores nacionais, gestão de risco e controles internos), bem como os respectivos responsáveis, produtos e prazos;

9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do voto e relatório que a subsidiam ao Ministério do Planejamento, Casa Civil e Presidência da República, recomendando, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que na formulação do normativo recomendado no subitem 3.1.31 do Parecer Prévio das Contas de Governo de 2016, considerem as análises e conclusões deste processo, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

9.2.1. estruturação de monitoramento integrado das políticas públicas, considerando as características inerentes aos ODS (multissetorial, multinível e de longo prazo);

9.2.2. conveniência de se adaptar sistemas existentes, a exemplo do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), e do Sistema Nacional de Informações Oficiais (SNIO), em construção, possibilitando avaliações transversais ao longo do tempo, de forma contínua e permanente, compreendendo as três esferas da federação;

9.2.3. estabeleçam mecanismos de coordenação interministerial para promover o alinhamento e consistência das políticas públicas, considerando uma perspectiva integrada de governo (whole-of-government approach);

9.3. recomendar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ao Ministério do Planejamento,

Casa Civil e Presidência da República, que 90 dias após a edição do normativo recomendado no subitem 3.1.31 do Parecer Prévio sobre das Contas de Governo 2016 (TC-012.659/2017-7), encaminhem a este Tribunal um plano para sua implementação;

9.4. Dar ciência da presente deliberação, bem como do voto e relatório que a subsidiam aos seguintes interessados: Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; Comissões da Câmara dos Deputados: i. Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; ii. Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; iii. Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; iv. Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Comissões do Senado Federal: i. Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; ii. Comissão da Agricultura e Reforma Agrária; iii. Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo; Frente Parlamentar Mista de Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, do Congresso Nacional; Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República; Secretaria Especial de Comunicação Social, integrante da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República; Comissão de Constituição e Justiça, do Senado Federal;

9.5. determinar à Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente que monitore o cumprimento da deliberação 9.1 e à Secretaria de Macroavaliação Governamental que monitore o cumprimento da deliberação 9.2 e 9.3;

9.6. determinar a Secretaria de Controle Externo (Segecex), que no prazo de 90 dias submeta à aprovação do Plenário um plano para acompanhamento dos ODS, contemplando ações de curto, médio e longo prazos;

9.7. arquivar os autos.

10. Ata nº 35/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 6/9/2017 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1968-35/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral